



ESTADO DE GOIÁS
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUSSARA
GABINETE DO PREFEITO



DECRETO Nº 172/19, DE 19 DE JUNHO DE 2019.

PUBLICADO
Certifico, para todos os fins que o presente documento foi publicado no placard da Prefeitura de Jussara no site oficial: www.jussara.go.gov.br no dia
DATA: 24/06/2019
Guilherme Martins Vieira

“Dispõe sobre a pauta de valores para cálculo do ITR, estabelecendo regiões e valores da terra nua”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUSSARA, Estado de Goiás, no uso de suas atribuições legais, atendendo o que dispõe o inciso III do parágrafo 4º do artigo 153 da Constituição Federal, que permite aos municípios por meio de convênio com a União, fiscalizar e cobrar o ITR e o constante do Convênio que se encontra anexo a Instrução Normativa nº 884, de 5 de novembro de 2008, cuja adesão do município ocorreu em 30 de janeiro de 2009, especialmente a CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DO CONVENIADO – do citado Convênio que determina em seu inciso VII a obrigação do município de informar a Superintendência da Receita Federal do Brasil, os valores da terra nua por hectare (VTN/ha), para fins de atualização do Sistema de Preços de Terras (SIPT) da RFB.

DECRETA:

Art. 1º Ficam estabelecidos para fins de lançamento do ITR (Imposto Territorial Rural) exercício de 2019 do Município de Jussara, a PAUTA DE VALORES DE TERRA NUA, que deveram ser obedecidos os seguintes parâmetros para fins de declaração do tributo.

Ano 2019	Lavoura aptidão boa	Lavoura aptidão regular	Lavoura aptidão restrita	Pastagem Plantada	Silvicultura ou pastagem Natural	Preservação da Fauna ou Flora
hec	8.264,00	6.277,00	4.290,00	3.830,00	3.371,00	3.188,40

Art. 2º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 132/19 de 15 de maio de 2019.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jussara/GO., aos 19 dias do mês de junho de 2019.


Wilson da Silva Santos
Prefeito Municipal
Wilson da Silva Santos
Prefeito Municipal